



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO

LEI Nº 1.175, de 18 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Córrego Novo/MG para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Córrego Novo/MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Córrego Novo/MG para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, no art. 35, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo:

- I – as diretrizes da ação governamental;
- II – os objetivos estratégicos do governo municipal;
- III – os programas, projetos, atividades e operações especiais a serem executados no período.

Art. 2º – A gestão do PPA 2026/2029 será orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, eficácia e efetividade, assegurando a participação popular, a transparência e o controle social.

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS

Art. 3º – Para fins desta Lei, adotam-se os seguintes conceitos:

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81



I – **Programa:** instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações (projetos, atividades e operações especiais) voltadas à solução de problemas ou atendimento de demandas específicas da sociedade, com objetivos definidos, indicadores mensuráveis e público-alvo determinado;

II – **Projeto:** conjunto de operações limitadas no tempo, destinadas a alcançar objetivos específicos, cujo resultado é a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, como a construção de escolas, postos de saúde, pavimentação de vias, dentre outros;

III – **Atividade:** conjunto de operações contínuas e permanentes voltadas para a manutenção de serviços públicos já existentes, como o fornecimento de merenda escolar, o funcionamento das unidades básicas de saúde e a manutenção da iluminação pública;

IV – **Operações Especiais:** despesas que não contribuem diretamente para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais não resulta produto, mas que são necessárias ao funcionamento da administração, como pagamento de aposentadorias, juros da dívida e indenizações.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E EXECUÇÃO

Art. 4º – Os programas do PPA estão organizados de acordo com os eixos estratégicos de desenvolvimento do Município, compreendendo as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, Meio Ambiente, Administração, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º – Cada programa conterá, no mínimo:

- I – Nome e identificação do Programa;
- II – objetivos e metas;
- III – indicadores;
- IV – público-alvo;
- V – estimativa dos recursos;

Elton de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81



Art. 6º – Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias serão detalhados na Lei Orçamentária Anual (LOA), não constituindo limites à programação das despesas autorizadas.

CAPÍTULO IV – DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES

Art. 7º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral.

§ 1º – Considera-se alteração de programa a adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores, do público-alvo ou de suas ações orçamentárias.

§ 2º – A inclusão ou alteração de ações orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes e sem alteração de seus objetivos gerais.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 8º – O acompanhamento da execução do PPA será realizado por meio de relatórios elaborados pelo Poder Executivo e encaminhados ao Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo divulgar relatórios no Portal da Transparência do Município.

Art. 9º– Fica assegurada a participação popular e o controle social na execução do PPA, mediante:

- I – incentivo de participação popular;
- II – disponibilização de dados e informações em meio eletrônico de acesso público;
- III – incentivo à participação dos conselhos municipais.



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

CAPÍTULO VI – DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 10º – As prioridades de execução das metas e programas para cada exercício serão definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 11º – O Poder Executivo poderá antecipar o cumprimento de metas e programas, desde que preservado o equilíbrio fiscal e assegurada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, para assegurar sua plena execução.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo – MG, 18 de dezembro de 2025.

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito de Córrego Novo

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81



ANEXO I – ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

INTRODUÇÃO

O presente Anexo de Orientação Estratégica integra o Plano Plurianual do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º, da Constituição Federal, e tem como finalidade estabelecer as diretrizes gerais, objetivos estratégicos e prioridades de médio prazo que nortearão a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais no quadriênio 2026–2029.

Trata-se de instrumento de planejamento de médio prazo, elaborado em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, de modo a garantir a integração entre planejamento e orçamento, a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão pública.

DIRETRIZES GERAIS

O Plano Plurianual orienta-se pelos seguintes princípios:

- Gestão pública eficiente e transparente, fundamentada em resultados mensuráveis.
- Participação social, como instrumento de legitimação das políticas públicas.
- Sustentabilidade fiscal, garantindo equilíbrio entre receita e despesa.
- Inclusão social e redução das desigualdades, assegurando acesso equitativo aos serviços públicos essenciais.
- Desenvolvimento econômico sustentável, com estímulo à agropecuária, ao comércio, aos serviços e ao empreendedorismo.
- Valorização do servidor público, por meio da capacitação contínua e da modernização administrativa.
- Integração intersetorial, visando à eficiência e à efetividade das ações governamentais.



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os objetivos estratégicos do Município para o período de 2026–2029 são:

Educação: Promover a universalização do acesso, a qualidade do ensino e a permanência do aluno na escola, com investimentos em infraestrutura, merenda escolar, transporte, capacitação docente e inovação pedagógica.

Saúde: Ampliar o acesso à atenção básica, média e alta complexidade, vigilância e assistência farmacêutica com ênfase na prevenção, promoção da saúde, fortalecimento toda a estrutura da rede SUS.

Desenvolvimento Econômico e social: Garantir a proteção social básica e especial, com atenção à criança, ao adolescente, ao idoso e às famílias em situação de vulnerabilidade, consolidando o SUAS no Município.

Infraestrutura e Mobilidade: Expandir e melhorar a infraestrutura urbana e rural, incluindo vias públicas, saneamento básico, iluminação, transporte escolar e estradas vicinais.

Desenvolvimento Rural e Agropecuário: Fomentar a agricultura familiar, apoiar os produtores rurais e estimular a diversificação produtiva, agregando valor à produção local com diversos incentivos.

Meio Ambiente e Sustentabilidade: Fortalecer políticas de proteção ambiental, saneamento, controle da poluição e conservação dos recursos naturais.

Gestão Pública, Administração e Governança: Modernizar processos administrativos, ampliar a transparência e fortalecer os mecanismos de participação social.

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

Cultura, Esporte e Turismo: Incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas, garantindo acesso democrático às manifestações culturais e ao esporte amador, além de fomentar a economia local com turismo.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução do PPA será realizado por meio de relatórios elaborados pelo Poder Executivo e encaminhados ao Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O presente Anexo de Orientação Estratégica constitui-se em guia fundamental para a implementação das políticas públicas do Município, assegurando a convergência entre planejamento, execução e controle, de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a justiça social e a eficiência administrativa no quadriênio 2026–2029.

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81